

D.O.U: 15.09.2006

Seção: 1

Página(s): 166

Ementa:

O TCU determinou a um Ministério que se abstinhasse de admitir que trabalhadores contratados por meio de terceirização de serviços ficassem sob a subordinação direta a servidores concursados da Administração Pública (item 9.2.3, TC-007.444/2005-0, Acórdão nº 2.582/2006-TCU-1ª Câmara).